



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

EMENDA ADOTADA PELA CPD AO PROJETO DE LEI Nº 1.061,
DE 2025

Altera a Lei nº 13.444, de 11 de maio de 2017, para dispor sobre a criação do “QR Código dinâmico” voltado para a identificação específica das pessoas com deficiências ocultas.

EMENDA

Acrescentem-se o Art. 2º-B à Lei nº 13.444, de 11 de maio de 2017:

“Art. 2º-B. A utilização do QR Código dinâmico destinado à identificação de pessoas com deficiências ocultas deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), garantindo a segurança, a confidencialidade e o livre consentimento do titular para o tratamento das informações pessoais vinculadas.”

Sala da Comissão, em 10 de junho de 2025.

Deputado **DUARTE JR.**
Presidente

